



## CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

### Identificação da Norma

#### **LEI COMPLEMENTAR N° 151/2017**

### Ementa

**ALTERA O ARTIGO 22 DA LEI COMPLEMENTAR N° 145, DE 02 DE AGOSTO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO QUADRO DE COMISSIONADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, AUTARQUIAS E FUNDAÇÃO.**

Data da Norma

**22/11/2017**

Data de Publicação

Veículo de Publicação

### Matéria Legislativa

**Projeto de Lei Complementar n° 22/2017 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga**

### Status de Vigência

**Revogada**

### Histórico de Alterações

Data da Norma

**14/02/2022**

Norma Relacionada

**Lei Complementar n° 219/2022**

Efeito da Norma Relacionada

Revogada por

**LEI COMPLEMENTAR Nº 151, DE 22DE NOVEMBRO DE 2017.**

**Altera o artigo 22 da lei complementar nº145, 02 de agosto de 2017, que dispõe sobre a organização administrativa do quadro de comissionados da Prefeitura Municipal, de Autarquias e Fundação.**

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.890/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** O Artigo 22 da Lei Complementar nº 145, de 02 de agosto de 2017, passa a ser o seguinte:

"Art. 22. A Administração Direta e Indireta deverá provocar a vacância dos cargos em comissão extintos por esta Lei Complementar, exonerando seus ocupantes em até 90 dias após a data de publicação desta Lei Complementar, excetuados os cargos em comissão da Fundação Educacional Municipal de Ibitinga - FEMIB, que deverá provocar a vacância de seus cargos em comissão, exonerando seus ocupantes em até 150 dias após a data de publicação desta Lei Complementar, ressalvados os ocupantes de cargos comissionados detentores de mandato eletivo que permanecerão em seus cargos até o término de seus mandatos, quando haverá a sua automática extinção."

**Art. 2º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 21 de novembro de 2017.



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Prefeita Municipal Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.M., em 22 de Novembro de 2017.



ANTÔNIO CARLOS FEITOSA  
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - 14.940-000  
telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001  
[www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br) - CNPJ 45.321.460/0001-50